



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra de

de 1955

## LEI Nº 66

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,  
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a  
seguinte lei.

- Art. 1º - É considerado de utilidade pública o imóvel constante de uma casa e terreno a rua Major Pissarra, desta cidade, de propriedade de D. Maria Amália da Conceição Borges, dividindo-se frente com a rua Major Pissarra, de um lado com Herd. de Tacobulo Patrocínio Rocha, do outro lado com D. Maria Amália da Conceição Borges e fundos com um caminho público.
- Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar o imóvel de que trata o art. 1º desta lei, pela importância de CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) correndo a despesa por conta da verba "Plano Urbanístico" do orçamento vigente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 1 de junho de 1955.

Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.